



Rio de Janeiro e Marabá, 19 de janeiro de 2024

Dr. Pablo Saavedra Alessandri
Secretário Executivo
Corte Interamericana de Direitos Humanos

Ref.: CDH-23-2020/116
Sales Pimenta Vs. Brasil

Estimado Dr. Saavedra;

O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT) vêm, respeitosamente, em atenção à comunicação de 07 de dezembro de 2023 desta Honorable Corte Interamericana de Direitos Humanos, relativamente à nota CDH-23-2020/116, apresentar suas observações ao último relatório do Estado brasileiro acerca do cumprimento da sentença do caso Sales Pimenta Vs. Brasil, recebido pela Secretaria desta Honorable Corte em 05 de dezembro de 2023.



VI. Pontos Resolutivos nº 13 e 14

Em relação ao ponto resolutivo nº 13, embora a representação das vítimas considere positiva a Recomendação nº 10, de 2023, emitida pelo Ministério Público Federal e anexada pelo Estado em seu último relatório de cumprimento de sentença, não se pode considerar que ela avance em relação ao cumprimento deste ponto resolutivo, na medida em que se refere especificamente ao ajuste de pontos relativos ao funcionamento do Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos no Estado do Pará

Nesse sentido, o Estado não apresentou informações sobre o início do trabalho de elaboração do protocolo unificado e integral de investigação dirigido a crimes cometidos contra pessoas defensoras de direitos humanos determinado por esta Corte. Não havendo avanços em relação ao cumprimento do ponto resolutivo nº 13,



tampouco se pode falar de qualquer avanço em relação ao cumprimento do ponto resolutivo nº 14, que é logicamente dependente da elaboração do protocolo determinado no ponto anterior.

VII. Ponto Resolutivo nº 15

Esta representação considera que a criação e o início das reuniões do Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta representam um importante avanço no cumprimento deste ponto resolutivo. Igualmente, destacamos a importância de que as organizações representantes tenham sido aprovadas pelo Grupo como observadoras, podendo participar das reuniões e das discussões realizadas pelo colegiado.

Aproveitamos a oportunidade, contudo, para solicitar respeitosamente a esta Corte que solicite expressamente ao Estado o envio de todas as atas de reunião e quaisquer outras documentações relevantes referentes aos trabalhos do Grupo como anexos de seus futuros relatórios de cumprimento, a fim de subsidiar a própria Corte e a representação das vítimas no processo de acompanhamento do cumprimento deste ponto resolutivo.

VIII. Ponto Resolutivo nº 16

Em relação ao Observatório citado pelo Estado em seu último relatório de cumprimento, embora o consideremos uma medida positiva, destacamos que o próprio Estado não parece considerá-lo como suficiente para cumprir o presente ponto resolutivo.

Desse modo, gera preocupação a ausência de medidas concretas que apontem o início da elaboração de um sistema nacional de coleta de dados nos moldes determinados pela Corte, mesmo passados cerca de 1 ano e 3 meses da notificação da sentença do presente caso.

IX. Ponto Resolutivo nº 17

No que tange a este ponto resolutivo, destacamos que não existe qualquer vinculação do cumprimento desta medida aos trabalhos do grupo de trabalho coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça e criado por determinação do ponto resolutivo nº 7. Desse modo, solicitamos a esta Corte que reitere ao Estado a necessidade de iniciar procedimentos voltados ao cumprimento deste ponto resolutivo desde já.

Esta representação se coloca à disposição para dialogar sobre os caminhos possíveis para efetivar esta medida no ordenamento jurídico brasileiro e incentivamos o Estado, do mesmo modo, a engajar todas as instituições do sistema de justiça nesse diálogo.



XI. Petitório

Pelas razões acima expostas, as representantes das vítimas respeitosamente solicitam a esta Honorável Corte Interamericana que:

PRIMEIRO: Considere como apresentado este escrito em tempo e forma e incorpore-o aos autos deste processo internacional para efeitos correspondentes;

SEGUNDO: Declare como pendentes de cumprimento todos os pontos resolutivos acima referidos;

TERCEIRO: Requeira que o Estado siga apresentando, o mais prontamente possível, informações sobre o cumprimento dos pontos resolutivos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

p/José Batista Afonso CPT	p/Viviana Krsticevic CEJIL	p/Gisela De León CEJIL
p/Helena Rocha CEJIL	Lucas Arnaud CEJIL	